Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA ATA DA 1

PORTARIA N° 2911/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o regular processamento do Pregão Eletrônico n.º 023/2011-MP/PA, que teve por objeto o Registro de Preços para aquisição de café torrado e moído (item 1), Açúcar refinado (Item 2) e Leite em pó integral (Item 3);
CONSIDERANDO que o item 3 (leite em pó integral) foi adjudicado à empresa JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME;
CONSIDERANDO que, após mais de 24 horas do encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico 023/2011-MP/PA, a empresa JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME solicitou a exclusão de seu último lance para o item 3 alegando que o preço estaria acima do preço de custo;
CONSIDERANDO que o pedido não foi aceito pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio, haja vista que a referida empresa participou ativamente da fase de lances e que teve oportunidade de detectar o possível erro de seu lance e pedir a exclusão em momento adequado, o que não fez;
CONSIDERANDO que foi encaminhada a Ata de Registro de Preços para assinatura da JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, mas a empresa não devolveu as vias assinadas e nem apresentou qualquer justificativa para a recusa da assinatura, violando assim a obrigação e prazo descritos no subitem 13.1.4 do instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que a empresa JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, ao recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, inexecutou totalmente o objeto adjudicado;
R E S O L V E:
I- APLICAR à Empresa JMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME a penalidade de multa indenizatória no valor de R$ 6.474,00 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado a empresa (R$ 32.370,00), com base no subitem 15.3.9, II, do Edital e no art. 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;
II- APLICAR à Empresa. a penalidade de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do subitem 15.4.1, III, do Edital e no art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de junho de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2912/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 031/2011-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2011-MP/PA, no qual se sagrou vencedora a empresa GLOBAL COMERCIAL LTDA – EPP, para o fornecimento do material descrito na Cláusula Segunda, item 2.1 da Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO que no dia 25/05/2011 a empresa entregou o material solicitado através da Nota de empenho nº 2818/2011, no valor de R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais), referente à aquisição de 8.000 (oito mil) blocos e 1.500 (um mil e quinhentas) resmas de papel reciclado, sendo o material recebido em caráter provisório e definitivo conforme previsto na Cláusula 7.12 da Ata supracitada;
CONSIDERANDO que no dia 04/08/2011 o Serviço de Almoxarifado foi informado, por e-mail do Serviço de Artes Gráficas, que o papel A4 reciclado da marca PRINTEL fornecido pela empresa GLOBAL COMERCIAL LTDA – EPP apresentava medidas de 209x294mm, apesar de na embalagem do referido papel estar descrito as medidas do objeto licitado (medidas de 210x297mm);
CONSIDERANDO que o Serviço de Almoxarifado solicitou esclarecimentos da empresa acerca do material fornecido, em função do mesmo estar em desacordo com as dimensões definidas na Ata de Registro de Preços nº 031/2011, não tendo a empresa qualquer resposta até 20/09/2011;
CONSIDERANDO a inexistência de prejuízos econômicos diretos a este Ministério Público, em razão da desconformidade das medidas do papel reciclado entregue pela empresa Global, que é incompatível com o padrão de papel A4, tampouco prejuízos funcionais;
CONSIDERANDO que a empresa não apresentou qualquer justificativa acerca da questão;
CONSIDERANDO que a empresa GLOBAL COMERCIAL LTDA. – EPP descumpriu os itens 7.1 da Ata de Registro de Preços nº. 031/2011-MP/PA e da Cláusula Décima Terceira, Dos Direitos e Obrigações do Contratante, item 13.4.1, descumprindo parcialmente as obrigações editalícias e causando transtornos à unidade solicitante;
R E S O L V E:
APLICAR à Empresa GLOBAL COMERCIAL LTDA – EPP a penalidade de Advertência, com base no item 15.2.1 do Edital e no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93;
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de junho de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2913/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços nº. 035/2011-MP/PA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2011-MP/PA, firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA., tem por objeto a aquisição eventual de material de expediente, nas condições e quantidades previstas no Edital e na proposta da contratada;
CONSIDERANDO que a empresa, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços nº. 035/2011-MP/PA, tinha o prazo máximo de até 15 (quinze) dias contado do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega do material solicitado;
CONSIDERANDO que, conforme os autos, o material solicitado por meio da Nota de Empenho 04622 foi entregue em 24.11.2012, com infração da obrigação constate no item 7.1 da Ata de Registro de Preços nº 035/211, já que o prazo de entrega expirou em 21/09/2011;
CONSIDERANDO o descumprimento pela empresa das obrigações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2011-MP/PA, bem como do previsto no item 7.1 da Ata de Registro de Preços nº. 035/2011-MP/PA;
CONSIDERANDO a conduta da empresa, bem como considerando as informações ratificadas pela Chefe do Serviço de Almoxarifado quanto a não ocorrência de graves prejuízos econômicos ou funcionais a este Órgão, e ainda, verificada a não configuração de reincidência por parte da empresa, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da penalidade,
R E S O L V E:
APLICAR, à Empresa MAXIM QUALITTA COMÉRCIO LTDA., ADVERTÊNCIA, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e no subitem 22.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2011-MP/PA.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de junho de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2914/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público decidiu à unanimidade pelo não homologação da promoção de arquivamento e determinou que o PAP nº 206/2010-MP/PJ/DC/PP fosse redistribuído a Promotoria de Justiça da Capital competente, com fulcro no art. 57, parágrafo único da LCE nº 057/2006, para que acompanhe o trâmite processual da Ação de Obrigação de Fazer nº 0023292-89.2010.814.0301 (fls. 81/96), proposta pelo *Parquet* em face FUNPEA, objetivando obter cópia da escrituração de receitas e despesas do exercício de 2005 da referida fundação privada, no intuito de verificar a regularidade da aplicação das verbas repassadas pelos entes públicos à referida entidade privada;
CONSIDERANDO os fundamentos do despacho da lavra da Drª SUELY REGINA AGUIAR CRUZ, Promotora de Justiça e Coordenadora das Promotorias de Justiça de Direitos Constitucionais fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (fls. 107/verso),
R E S O L V E:
DESIGNAR, para funcionar no presente feito, o Promotor de Justiça SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO, titular do cargo de Promotor de Justiça de Fundações, entidade de interesse social, falência e recuperação judicial e extrajudicial da Capital, com fulcro no parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 004/2012-CPJ.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 20 de junho de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2916/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
I - CONCEDER ao Promotor de Justiça ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS licença para tratamento de saúde, no período de 18/6 a 17/7/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.
II - CONCEDER à Promotora de Justiça DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS licença para tratamento de saúde, no período de 18/6 a 16/8/2012, com fulcro no art. 130 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.
III - CONCEDER ao Promotor de Justiça SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI licença para tratamento de saúde, no período de 18 a 22/6/2012, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 20 de junho de 2012.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2924/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
CONCEDER à Promotora de Justiça SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA licença para tratamento de saúde, no período de 10/6 a 8/8/2012, com fulcro no art. 130 da Lei Complementar nº 057, de 6/7/2006.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 21 de junho de 2012.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2925/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre os Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo Pólo,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça JOSÉ GODOFREDO PIRES DOS SANTOS para, até 17/7/2012, exercer o 1º cargo de Promotor de Justiça Cível de Ananindeua, em virtude das férias da Promotora de Justiça ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ, a contar de 18/6/2012, sem prejuízo de suas atribuições no município de Ananindeua.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de junho de 2012.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2928/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 264/2012-MP/COORD/ATM, protocolizado sob o nº 21178/2012,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA para exercer o 4º cargo de Promotor de Justiça de Altamira, e em caráter cumulativo, exercer o cargo de Promotor de Justiça de Senador José Porfírio, em virtude da licença-maternidade da Promotora de Justiça SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA, no período de 4/7 a 31/8/2012.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de junho de 2012.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 2929/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, *alínea f*, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, *alínea f*, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO que a designação deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo Pólo,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça BEZALIEL CASTRO ALVARENGA para exercer o 4º cargo de Promotor de Justiça de Benevides, no período de 23/6 a 31/7/2012, em virtude das férias e licença-prêmio do Promotor de Justiça ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, sem prejuízo de suas atribuições no município de Benevides.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 21 de junho de 2012.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE